AO JUÍZO DA ___ VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXXX

Tramitação Prioritária - Art. 71, parágrafo 5º do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

IDOSA - 90 (noventa) ANOS

Fulana de tal, filha de fulano de tal e fulana de tal, brasileira, viúva, pensionista, natural de Conceição do Mato Dentro - MG, RG n.º XXXXXX SSP/DF, CPF n.º XXXXXXXX, residente na Rua LUGAR X, CEP XXXXXXXX, não possui número próprio de telefone e endereço de e-mail, vem, neste ato, representada por sua curadora especial, FULANA DE TAL, filha de FULNA DE TAl e fulano de tal, brasileira, solteira, aposentada, natural do LUGAR X, RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua LUGAR X, CEP XXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXX, (XX) XXXXXX, endereço de e-mail: XXXXXXXXXXX@gmail.com, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXX (art. 4°, inc. IV da LC nº 80/94), com fundamento nos artigos art. 558 e 560 do Código de Processo Civil, propor

AÇÃO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS (com pedido de liminar)

em face de **fulana de tal**, filha de fulana de tal e fulano de tal, brasileira, RG nº xxxxxxx SSP-xx, CPF nº xxxxxxx, residente na LUGAR X, demais dados desconhecidos, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DOS FATOS

FULNA DE TAL, representada por sua filha curadora, FULANA DE TAl (conforme certidão anexa) é pessoa idosa. Contando atualmente com

90 (noventa) anos de idade. Viúva de fulano de tal, com quem teve 09 (nove) filhos, a saber:

- 1. Fulana de tal (curadora/requerente);
- 2. Fulana de tal;
- 3. Fulana de tal:
- 4. Fulano de tal;
- 5. Fulano de tal:
- 6. Fulano de tal;
- 7. Fulano de tal:
- 8. Fulano de tal:
- 9. Fulano de tal (requerida).

A idosa possui Cessão de Direitos de um imóvel no XXXXXX. O imóvel é constituído pelo LUGAR X , o qual mede: LUGAR X.

O imóvel é composto por uma casa com colunas e cobertura de laje, com sala, cozinha, quartos, banheiro e, na frente do imóvel composto por uma garagem para estacionar um carro, além de um barração de alvenaria de tijolos nos fundos do lote, coberto de telhas, composto por dois quartos, uma cozinha, um banheiro e uma área de serviços.

Neste imóvel morava a idosa com sua filha, fulana de tal, e na casa dos fundos o filho da idosa.

Ocorre que, por volta do ano de 2008, em face de problemas com o irmão, a filha FULANA se mudou com a requerente para outra residência alugada no Setor TAL. Neste período, a casa da frente da idosa passou a ser alugada e o valor recebido revertido em proveito da idosa.

Nesta época a idosa ingressou com ação de alimentos em desfavor de três filhos, a saber: FULANO, FULANA DE TAL e FULANO, a qual vem sendo paga até hoje, sendo que em face dos outros filhos FULANO, FULANO e FULANA a idosa desistiu de prosseguir com a ação de alimentos e em relação ao filho fulano, ele está pagando pensão extrajudicialmente à mãe.

Desta forma, a sua filha fulana de tal, no ano de 2011, ingressou com ação de interdição da idosa na Xª Vara de Família do XXXXXXXXXX,

conforme certidão em anexo, pelo fato da mãe estar com demência mista, sendo definida a Curatela no ano de 2012.

A idosa e sua curadora mudaram para XXXXXXXXXXX, onde alugaram um imóvel. Nesta época, no lote da idosa, no XXXXXXXXXXX, a casa da frente continuava alugada para uma família e o filho da idosa, irmão da curadora, continuava residindo no barração dos fundos.

Acontece que, no mesmo ano em que a requerente mudou com sua mãe para XXXXXXX, sua irmã, XXXXXXXXX, voltou da Espanha e, sabendo que a família de inquilinos que residia no imóvel de sua mãe pretendia mudar, aproveitou-se da situação e, no dia da mudança dos inquilinos, "invadiu" a casa que acabara de ser desocupada, sem a permissão da idosa ou da curadora.

No dia da "invasão" até a polícia compareceu no local, pois a irmã da curadora, também filha da idosa, Maristela, ao tentar entrar no imóvel bateu o portão fortemente no braço da filha da inquilina, o que deixou a inquilina furiosa, chamando a polícia. Porém, nenhum Boletim de Ocorrência foi registrado.

Maristela passou a ocupar o imóvel juntamente com seus os dois filhos: Ana Carolina e Lucas, <u>sem autorização e também sem arcar com os gastos do imóvel, ocasionando dívidas para a idosa</u>, como o atraso no IPTU/ TLP.

Diante da evolução da doença da mãe e da dificuldade financeira, a requerente (curadora), em fevereiro de 2019, mudou-se com a idosa para Divinópolis-MG. Atualmente estão abrigadas em uma casa de repouso particular denominada "Casa Nhá Chica", em que a curadora paga mensalmente o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Pelos gastos que tem com o pagamento da casa de repouso em CXXXXXXXXX, a curadora pretende retornar para FULANO e voltar a residir com a idosa no imóvel que está ocupado por Maristela, para não ter que pagar mais aluguel, como vem pagando na casa de repouso.

A curadora já conversou com Maristela sobre a possibilidade de dividirem a casa no meio e voltar a residir com a idosa na casa, sem precisar da Maristela desocupa-la. A proposta não foi aceita por Maristela.

Infrutífera a primeira proposta, a curadora decidiu fazer outra proposta para a irmã: Maristela poderia continuar residindo no imóvel, contanto que pagasse o aluguel e as despesas da do imóvel, para que a curadora pudesse alugar outro local para a idosa residir e pagar as despesas. Proposta essa que também não foi aceita pela irmã.

Importante ressaltar que a requerente também solicitou ao irmão para que ele pagasse o aluguel do barracão dos fundos do lote, onde reside com sua família. A proposta foi bem aceita pelo irmão e atualmente, além de residir no barracão dos fundos da casa da mãe, o filho também paga o aluguel do respectivo barracão dos fundos.

Maristela também já foi notificada extrajudicialmente, em 2018, para desocupar o imóvel, conforme documento em anexo, e não obedeceu a notificação.

Desta forma, é evidente o desrespeito para com a idosa, que vê o imóvel de sua propriedade ocupado e se encontra impedida de dispor como pretende de seu patrimônio, o que compromete seu sustento, bem como resta violada a sua dignidade e seu direito à moradia. Além disso, a idosa é responsabilizada pelo pagamento das custas com o imóvel, quando sequer o está ocupando.

Diante dos presentes fatos, resta como medida assecuratória dos direitos da idosa o ajuizamento da presente ação, com vistas à Reintegração de Posse do imóvel à requerente, já que nenhuma das propostas realizadas amigavelmente foi aceita pela requerida.

DO DIREITO

Conforme prevê o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), artigos 3º e 4º, é obrigação da família, dentre outras, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, não podendo ser o idoso objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Nestes termos:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. [...]

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. [...] (grifo nosso)

O mesmo diploma legal ainda estabelece que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral (art. 10°) e que o idoso tem direito a moradia digna, quando assim o desejar (art. 37):

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. [...]

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais. [...]

Art. 37. **O** idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada. [...] (grifo nosso)

A situação em tela demonstra que a requerente está em situação de vulnerabilidade, tendo em vista que o imóvel adquirido para sua moradia encontra-se ocupado por quem a proprietária não mais autoriza a permanência. Ainda, posto que, não obteve êxito ao realizar duas propostas amigavelmente a Requerida, para sua saída do imóvel,

A situação atual da idosa atinge diretamente sua situação financeira e de subsistência, ao passo que além dos diversos débitos do imóvel em

seu nome é obrigada a ter gastos extras, alugando um quarto numa cassa de repouso em outo estado, Divinópolis-MG.

Desta forma, cumpre mencionar que as medidas cabíveis são autorizadas pelo art. 1.210, *caput*, do CC/2002, pelo qual:

Art. 1210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

Nota-se, portanto, no caso de ameaça, a ação de interdito proibitório visa à proteção do possuidor de perigo iminente. No caso de turbação, a ação de manutenção de posse visa a sua preservação. Por fim, no caso de esbulho, a Ação de Reintegração de Posse almeja a sua devolução.

Ademais, são aplicáveis, no caso, as disposições constantes nos artigos 560 e seguinte do Código de Processo Civil:

Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho.

Art. 561. Incumbe ao autor provar:

I - a sua posse;

II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu;

III - a data da turbação ou do esbulho;

IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração.

No caso, verifica-se o esbulho possessório, pois a requerida está na posse do bem sem o direito que, anteriormente, foi consentido pela idosa para que aquela habitasse o referido imóvel, em que não há mais a legitimidade da requerida para tanto. A recusa em devolver o bem de propriedade da idosa após a devida notificação para desocupá-lo caracteriza o esbulho ensejador da presente ação.

Desta feita, não restam dúvidas que a conduta perpetrada pela requerida lesionou os direitos da Requerente, além da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal) e os demais valores refletidos no Estatuto do Idoso. É clara a má-fé da posse da requerida,

não restando à requerente outra opção senão reivindicar sua posse através das vias judiciais, já que as propostas feitas pela requente (curadora da idosa) não foram aceitas.

DA TUTELA DE URGÊNCIA

A requerente faz jus à medida de urgência de reintegração de posse, "inaudita altera parte" segundo o artigo 300, do CPC, uma vez que, como é possível verificar, a idosa já vem sofrendo dano em relação ao seu patrimônio, pois está cerceada de usar, gozar e fruir de seu bem imóvel.

- **Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
- § 10 Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 20 A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 30 A tutela de urgência de natureza antecipada não

será concedida

quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos

da decisão

Ainda quanto à necessidade de tal provimento, além das razões acima expostas, se faz necessária a concessão desta, tendo em vista se tratar de **pessoa idosa, em evidenciada situação de vulnerabilidade**, e que está sendo privada de exercer seu direito à moradia e seu sustento, em razão da permanência ilegítima da requerida em seu imóvel. Ensejando a concessão da medida de Reintegração de Posse Liminar.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Seja concedida a gratuidade de justiça, por insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais, nos termos do artigo 98 do CPC, consoante declaração anexa;
- b) Seja dada **prioridade à tramitação** do presente feito, nos termos do artigo 71, parágrafo 5º da Lei nº 10.741/03 e artigo 1.048, I, do CPC, consoante comprovação anexa;
- c) A intimação do Ministério Público para atuar no presente feito, nos termos do artigo 178, I do Código de Processo Civil;
- d) Seja **concedida a tutela de urgência**, consoante previsto no art. 300 do CPC, determinando, este Juízo, a reintegração da posse do imóvel imediatamente à requerente, efetivando a devida desocupação do imóvel pela requerida, frente aos sérios danos sofridos com a indevida ocupação da propriedade, bem como o cerceamento de uso, gozo e fruição de seu bem, o que resvala diretamente em sua situação financeira;
- e) A citação da requerida, para tomar conhecimento e responder a presente ação, cientificando-se para que compareça a audiência de conciliação ou mediação a ser designada, nos termos do art. 334 do CPC;
- f) Ainda subsidiariamente, caso Vossa Excelência não conceda liminarmente, requer-se a procedência da presente ação com a consequente expedição do mandado de reintegração da posse, condenado a requerida ao pagamento de perdas e danos consubstanciadas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, a título de aluguel mensal pelo período em que permanecer no imóvel;
- g) Que, ao final, seja proferida a sentença julgando procedente o pedido confirmando-se a tutela de urgência pleiteada e **deferida** em caráter definitivo a Reintegração da Posse plena da requerente sobre o imóvel localizado na XXXXXXXXXXXXXXX;
- h) Por derradeiro, a condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, últimos. favor do recolhidos. os em Fundo de Apoio Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF, CNPJ: 09.396.049/0001-80, devendo o valor depositado no Banco do Brasil, Conta Corrente n.º 6830-6, Agência 4200-5.

Requer provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelos documentos juntados e pelas testemunhas abaixo arroladas:

- 1) FULANA DE TAL. Endereço: XXXX, XXXXXXX
- 2) FULANA DE TAL. Endereço: XXXX, XXXXXXX
- 3) FULANA DE TAL. Endereço: XXXX, XXXXXXX

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).